



Nº 1.350 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, Reservatório da UHE Emborcação (rio Paranaíba), Município de Três Ranchos/Goiás, aquicultura.

Nº 1.354 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, Reservatório da UHE Salto Santiago (rio Iguazu), Município de Rio Bonito do Iguazu/Paraná, aquicultura.

Nº 1.356 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, Reservatório da UHE Salto Santiago (rio Cavernoso), Município de Porto Barreiro/Paraná, aquicultura.

Nº 1.358 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Salto Santiago (rio Cavernoso), Município de Porto Barreiro/Paraná, aquicultura.

Nº 1.360 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera, Município de Paulicéia/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.361 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera, Município de Paulicéia/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.362 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera, Município de Presidente/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.363 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera), Município de Panorama/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.364 - à União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera, Município de Panorama/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.365 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera), Município de Brasilândia/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Nº 1.367 - Mauro Batista Padovan, Reservatório da UHE Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), no rio Paraná.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19/06/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu:

Nº 1.357 - Revogar a Resolução ANA nº 07, de 07 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 22 de janeiro de 2015, Seção 1, página 97, a qual emitiu outorga preventiva de uso de recursos hídricos à União, por intermédio da Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, para aquicultura (piscicultura em tanques-rede) no Reservatório da UHE Salto Osório, situado no rio Iguazu, Município de Quedas do Iguazu, Estado do Paraná, por motivo de desistência do interessado.

Nº 1.359 - Revogar a Resolução ANA nº 1.218, de 28 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 03 de novembro de 2015, Seção 1, página 27, a qual outorgou preventivamente ao Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, o uso de recursos hídricos no Reservatório da UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera, com a finalidade de Aquicultura, no município de Panorama/São Paulo, por motivo de desistência do interessado.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 1.393, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, incisos III e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANA nº 828, de 15 de maio de 2017, torna público que a Diretoria Colegiada em sua 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de junho de 2017, com fundamento nos elementos constantes do Processo nº 02501.001034/2001-95, resolveu:

Art. 1º Excluir, por erro material, o art. 2º da Resolução ANA nº 1.289, de 17 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de julho de 2017, Seção 1, página 136, renumerando o artigo 3º que passará a ser lido como artigo 2º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 05210.002597/2017-21, resolveu:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de SIMONE STELA GOMES DA COSTA, CPF: 201.460.943-87, viúva do anistiado político RAIMUNDO CELESTINO DA COSTA, CPF: 006.215.013-87, Matrícula SIAPE 732004, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015 com efeito financeiro a contar de 16 de abril de 2017, data do falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA FOLHA, DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 05210.002597/2017-21, resolveu:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de CÁTARINA GOMES DA COSTA, CPF: 044.283.113-70, filha menor do anistiado político RAIMUNDO CELESTINO DA COSTA, CPF: 006.215.013-87, Matrícula SIAPE 732004, em caráter temporário, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015 com efeito financeiro a contar de 16 de abril de 2017, data do falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 28, de 21 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 141, Páginas 98 e 99, de 25 de julho de 2017,

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 28, DE 21 DE JULHO DE 2017"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JULHO DE 2017"

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no inciso XI do art. 45 do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolveu:

Art. 1º A Portaria nº 1, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.6º
I - do total de servidores lotados na SEPLAN em atividade, deverá ser mantido percentual mínimo de trinta por cento em efetivo exercício na Secretaria;

II - a deliberação será pelo indeferimento, caso se tratar de servidor em período de estágio probatório; e

III - a deliberação será pelo indeferimento, caso se tratar de movimentação para fora de Brasília, sem fundamentação em oferta de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou equivalente, mesmo para o exercício no âmbito das unidades e entidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§1º A aplicação do disposto no inciso I do caput somente terá início a partir de 30 de junho de 2017.

§2º O disposto no inciso II do caput não se aplica no caso de exercício no âmbito das unidades e entidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, desde que o titular do órgão solicitante apresente justificativa.

§3º O disposto no inciso III do caput não se aplica no caso de movimentação devidamente justificada pelo titular do órgão solicitante.

§4º Não será caso de deferimento automático o pedido de movimentação de servidor que retornar de afastamento em virtude de participação em programas de pós-graduação stricto sensu de longa duração ou em programa ou evento de capacitação de média duração, quais sejam, aqueles com duração acima de três meses consecutivos e que não se enquadrem como longa duração.

§5º O servidor que retornar de afastamento nos casos citados no parágrafo anterior terá seu exercício definido, preferencialmente, na SEPLAN, durante o período de um ano após o retorno do servidor às suas atividades". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3, de 13 de fevereiro de 2017.

JULIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04997.000249/2017-57, resolveu:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz a Prefeitura Municipal de Sorriso através da lei municipal nº 2.528 de 14 de outubro 2015, dos imóveis correspondentes aos lotes urbanos nº 4/A-2, com 1400,00m², registrado Sob matrícula 26.849 do livro nº 02, do 1º Serviço Registral da Comarca de Sorriso no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04997.000389/2017-25, resolveu:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Senhor Irineu Stein, da área de 180 m² com dimensões de 12 mts por 15 mts, sendo esta parte da Fazenda Santa Luzia com área total de 11.710.000,00 m², localizada na Zona Rural do Município de Chapada dos Guimarães sob matrícula nº 443, de 11/11/1992, livro nº 2-B, folha nº 073 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapada dos Guimarães. Parcela do imóvel matriculado sob nº 443, denominada Fazenda Santa Luzia. Constituído por terreno, localizado no Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, que assim se descreve e confronta: o ponto P1, está localizado na parte mais a sudoeste da parcela a ser doada, junto a cerca que limita a Fazenda Santa Luzia e a Estrada de Acesso; partindo do ponto P1 com rumo magnético 14º 06' NE e com distância de 12,00m, encontra-se o ponto P2; partindo do ponto P2 com rumo magnético de 75º 54' SE e com distância de 15,00m, encontra-se o ponto P3; partindo do ponto P3 com o rumo magnético de 14º 06' SW e com distância de 12,00m, encontra-se o ponto P4, o alinhamento compreendido entre o ponto P1 e o ponto P4, confronta com a Fazenda Santa Luzia.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à exclusivamente a instalação de antena para atender o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES